



ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS - EDITAL Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Tapiratiba/SP, usando das atribuições legais, FAZ SABER que fará realizar, através do IBC - Instituto Brio Conhecimentos, o **Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 02/2025** - com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente designada pela Portaria nº 014 de 13 de janeiro de 2025 para o preenchimento da vaga disponível para os Empregos constantes do ITEM 2.5 - QUADRO DE EMPREGOS.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, EXCETO para a função da educação/magistério: 3.10 - Professor de Educação Especial, que servirá para o preenchimento de Funções/Atividades dos afastamentos extraordinários, temporários existentes, substituição para aulas eventuais do magistério e outras situações análogas, onde for necessário a recomposição imediata da função, que vierem a surgir durante o Ano Letivo de 2025 e 2026.
- 1.2 Para todos os efeitos, a contratação terá como provimento o REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT e suas posteriores alterações, cuja homologação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e pela Internet nos endereços www.tapiratiba.sp.gov.br e/ou www.institutobrio.org.br.
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além da quantidade de vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da Listagem Final de Classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.4 O candidato, uma vez inscrito no presente Processo Seletivo de Provas, estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital e os candidatos aprovados em todas as fases, se convocados, serão contratados sob o Regime Celetista e ainda submetidos, estritamente no que couber, à legislação federal, estadual e municipal vigentes e pertinentes.

2 DOS EMPREGOS

- 2.1 O presente Processo Seletivo servirá para contratação temporária, por prazo determinado, visando o preenchimento de vagas abertas, de acordo com o constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE EMPREGOS, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 2.2 As atividades inerentes aos Empregos serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 Os requisitos e a remuneração para os Empregos são aqueles constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) **ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES** - Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes aos Empregos.
 - b) **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e ou SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS** - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às provas.
 - c) **ANEXO III - DA PROVA PRÁTICA** - Indica as regras e normas para execução da Prova Prática.

2.5 DO QUADRO DE EMPREGOS

a) EMPREGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO e/ou TÉCNICO COMPLETO					
Cód./Empregos	Vagas	Requisitos Básicos Exigidos	Carga Horária Semanal	Salário	Valor de Inscrição
2.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*	01	Ensino Médio Completo, residir no município de Tapiratiba no momento da inscrição, a ser comprovado na posse e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial, a ser ministrado após a homologação do Processo Seletivo.	40h	R\$ 3.036,00	R\$ 40,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP
Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 02/2025



2.02 - MOTORISTA GERAL DA EDUCAÇÃO	01	Ensino Médio Completo + CNH categoria "D" ou "E" com regularidade + Curso de Transporte Coletivo de Passageiro + Prova Prática.	40h	R\$ 1.842,75	R\$ 48,00
2.03 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	Ensino Técnico em Enfermagem + Registro com regularidade no COREN.	40h	R\$ 2.213,21	R\$ 40,00

b) EMPREGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód./Empregos	Vagas	Requisitos Básicos Exigidos	Carga Horária Semanal	Salário	Valor de Inscrição
3.01 - ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)	01	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro com regularidade no CRESS.	30h	R\$ 2.304,68	R\$ 56,00
3.02 - DENTISTA 30h	01	Curso Superior Completo em Odontologia e Registro com regularidade no CRO.	30h	R\$ 3.730,52	R\$ 56,00
3.03 - FARMACÊUTICO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	01	Curso Superior Completo em Farmácia ou Farmácia Bioquímica e Registro com regularidade no CRF.	20h	R\$ 1.871,97	R\$ 56,00
3.04 - FONOaudiólogo (EDUCAÇÃO)	01	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	30h	R\$ 3.911,20	R\$ 56,00
3.05 - FONOaudiólogo (SAÚDE)	Cadastro Reserva	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	30h	R\$ 3.911,20	R\$ 56,00
3.06 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	Curso Superior Completo em Medicina, Especialização na área correlata e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	20h	R\$ 5.789,42	R\$ 56,00
3.07 - MÉDICO NEUROPEDIATRA	01	Curso Superior Completo em Medicina, Especialização na área correlata e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	10h	R\$ 4.198,11	R\$ 56,00
3.08 - MÉDICO PEDIATRA	01	Curso Superior Completo em Medicina, Especialização na área correlata e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	10h	R\$ 4.198,11	R\$ 56,00
3.09 - NUTRICIONISTA DA SAÚDE	01	Curso Superior Completo em Nutrição e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	30h	R\$ 3.175,67	R\$ 56,00
3.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	Licenciatura em Educação Especial, ou Pedagogia com especialização em Educação Especial.	30h	R\$ 3.967,89	R\$ 56,00
3.11 - PSICOPEDAGOGO	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em qualquer área, com Pós-graduação/Especialização Lato Sensu em Psicopedagogia.	30h	R\$ 2.548,56	R\$ 56,00
3.12 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (EDUCAÇÃO)	01	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	20h	R\$ 2.653,54	R\$ 56,00
3.13 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (SAÚDE)	01	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	20h	R\$ 2.653,54	R\$ 56,00

***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FUNDAMENTOS LEGAIS:**

Situação prevista no § 1º do art. 6º da *Lei Federal nº 11.350/2006*, com redação dada pela *Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018*, como abaixo transrito:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar (*município de Tapiratiba/SP*), desde a data da publicação do edital do processo seletivo.

II - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

III - Ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a nomeação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

2.6 Para o presente Processo Seletivo não será possível a inscrição para mais de uma função, visto que a realização das provas está prevista para um único dia e período.



3 CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente ao Emprego que deseja concorrer.

3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

3.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição *online* incorretamente, ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

3.1.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

3.1.4 Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, RG, data de nascimento, quantidade de filhos, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame e transparência na classificação e nos critérios de desempate, sob pena de não ter sua inscrição efetivada. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.2 Condições para inscrição

3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 - Lei da Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72.

3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto.

3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição.

3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.

3.2.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para o Emprego no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.

3.2.6 Não estar com idade para aposentadoria compulsória.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

3.3.1 Além dos requisitos citados no ITEM 2.5 - Do Quadro de Empregos - o candidato deverá, no ato da convocação para a contratação, comprovar os seguintes requisitos e condições:

3.3.2 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

3.3.3 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções.

3.3.4 Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

3.3.5 Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao Emprego;

3.3.6 Não ter sofrido, no exercício de Cargo ou Função Pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3.3.7 Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98 e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;

3.3.8 Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, além dos requisitos exigidos constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS, os candidatos aprovados e convocados, na forma deste Edital, para serem nomeados deverão possuir ou ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e Continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a ser ministrado pela Prefeitura, após a homologação do Processo Seletivo.



- 3.3.9** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da convocação para contratação, inclusive a prova de residência na área de atuação (município de Tapiratiba/SP) para os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde.
- 3.3.10** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período de **01 a 25 de agosto de 2025**, respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato proceder da seguinte forma:
- a) Acessar o site www.institutobrio.org.br.
 - b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o **Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 02/2025 da Prefeitura de Tapiratiba/SP** e clicar sobre o Emprego pretendido.
 - c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
 - d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
 - e) Após 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, no site do IBC - Instituto Brio Conhecimentos, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: atendimento@institutobrio.org.br ou telefone (11) 2715-6828.
- IMPORTANTE:** Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.
- 4.2** O IBC - Instituto Brio Conhecimentos e a Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3** O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente em campo específico, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, assim como os realizados em caixas eletrônicos de autoatendimento e *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil.
- 4.4** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- 4.5** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.6** No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site www.institutobrio.org.br e/ou www.tapiratiba.sp.gov.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga.
I. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o IBC - Instituto Brio Conhecimentos, através do e-mail: atendimento@institutobrio.org.br ou pelo telefone (11) 2715-6828, para verificar o ocorrido.
- 4.7** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de Emprego ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.8** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura, omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição *online*.
- 4.9** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão de acompanhamento deste Processo Seletivo.
- 4.10** A Comissão organizadora do Processo Seletivo e o IBC - Instituto Brio Conhecimentos não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.



- 4.11** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na Listagem de Inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade oficial com foto, ou algum outro documento especificado neste edital, inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.12** Apenas para os casos dispostos no item anterior, o representante do IBC - Instituto Brio Conhecimentos, presente no local de realização das provas, fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos Resultados.
- 4.13** No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o Documento de Identidade Original (com foto), ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.14** e apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos, deverá levar o comprovante de inscrição (Boleto Bancário) devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento.
- 4.14** Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
Importante: Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), **não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação** em virtude de o site estar *offline*, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 4.14.1** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.15** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.16** O Valor da inscrição a título de resarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS**, constante do Edital, a favor do IBC - Instituto Brio Conhecimentos, responsável pelo Processo Seletivo.
- 4.17** O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer obrigatoriamente durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, e ainda, enviar o laudo médico conforme as condições previstas no **ITEM 5.9** deste edital.
- 4.18** Nas situações dispostas no item anterior, o candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.19** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a Prova.
- a) O acompanhante adulto estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- b) A Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP e o IBC - Instituto Brio Conhecimentos não disponibilizarão em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- c) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (*Lei Federal nº 13.872/2019*).
- d) Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- e) A candidata que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.



- f) Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.
- 4.20** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.21** Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site www.institutobrio.org.br ou de segunda a sexta feira das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, pelo telefone (11) 2715-6828.

5 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E OU NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1** Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência que possui seja compatível com as atribuições do Emprego a ser preenchido.
- 5.2** Em obediência aos dispostos na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, na *Lei Federal nº 7.853/89*, no *Decreto Federal nº 3.298/99* e no *Decreto Federal nº 9.508/18* será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas efetivamente chamadas e ocupadas para o emprego e dentro da área de atuação do programa ao qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Processo Seletivo.
- 5.3** Se na aplicação do percentual disposto no **ITEM 5.2**, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para o Emprego.
- 5.4** Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- 5.5** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 5.6** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido não a terá preparada, seja qual for sua alegação.
- 5.7** É condição obstativa para o exercício da Função a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades do Emprego pretendido, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial.
- 5.8** Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 5.9** No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses anteriores a contar do início das inscrições deste certame, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX, com postagem até o último dia da data de encerramento das inscrições.

a) Envio via SEDEX: ao IBC - Instituto Brio Conhecimentos, localizado na Rua Dr. Graciano Geribello, 308, sala 03, Bairro Alto - Itu/SP - CEP 13.311-010.

Importante: mencionar o nome completo, número do RG, número do CPF, nome do Processo Seletivo, número do Edital, número de inscrição e Código e Emprego ao qual concorre.

- 5.10** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido. A preparação de eventual prova em BRAILE, somente será atendida, nos casos específicos e amparado em laudo médico, em que o candidato, comprovadamente não consiga realizar a prova pelas outras vias ofertadas.
- I. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.
 - II. O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta) minutos.



- 5.11** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do certame, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- 5.12** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.13** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 5.14** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.
- 5.15** À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP convocará para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a **9ª vaga** constante da listagem geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2.
- 5.16** O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.17** Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe designada pela Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada. A avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

6 DAS PROVAS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS - PRIMEIRA FASE

- 6.1.1** O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter Eliminatório e Classificatório, com questões de múltipla escolha, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e ou SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

- 6.1.2** As Provas Objetivas serão avaliadas na forma do **ITEM 9.1** do presente Edital.

6.2 DA PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE

- 6.2.1** Serão submetidos à PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE, de caráter eliminatório e classificatório, somente os candidatos ao emprego **2.02 - Motorista Geral da Educação**, que forem aprovados na Prova Objetiva - Primeira Fase, e estiverem classificados, dentro de **08 (oito) vezes** o número de vagas abertas para o respectivo emprego - previsto no **ITEM 2.5 - QUADRO DE EMPREGOS**, MAIS (+) os candidatos empatados com a mesma pontuação do limite previsto.

- 6.2.2** A Prova Prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura do respectivo emprego, constante no **ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**.

- 6.2.3** A avaliação, conteúdo e aprovação nas Provas Práticas se darão na forma das tarefas a serem realizadas na forma do **ANEXO III - DAS PROVAS PRÁTICAS**.

- 6.2.4** Os demais candidatos habilitados na Primeira Fase - Prova Objetiva e que não forem convocados para a SEGUNDA FASE - PROVA PRÁTICA, por estarem fora do limite de candidatos exigidos para participação na segunda fase - estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

7 DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

- 7.1** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas em até **05 (cinco) dias** antes da realização das provas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

a) Publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município**.

b) Pela internet nos endereços eletrônicos: www.institutobrio.org.br e/ou www.tapiratiba.sp.gov.br.

- 7.1.1** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.



7.2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

- 7.2.1** A realização das Provas Objetivas está prevista para o dia **14 de setembro de 2025** no município de Tapiratiba - SP. Poderá, contudo, haver mudanças dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.2.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.1**.
- 7.2.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de **30 (trinta) minutos munido**, OBRIGATORIAMENTE, de:
- a)** Documento de Identidade original físico (com foto), especificado no **ITEM 4.14**;
 - b)** Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - c)** Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.

7.3 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE

- 7.3.1** A convocação para a **PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE** para o emprego previsto no **ITEM 6.2.1**, com a data, o local e o horário, será feita através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado, observando as mesmas condições de divulgação do **ITEM 7.1**.
- 7.3.2** Os candidatos deverão comparecer na data, local e no horário constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado nos termos do **ITEM 7.1**, munido, OBRIGATORIAMENTE de:
- a)** Documento de Identidade (original com foto) especificados no **ITEM 4.14**.
 - b)** Para os empregos com exigência de **CNH específica**, será obrigatória a apresentação da mesma, com a devida categoria, constantes no **ITEM 2.5** do edital completo.
- 7.3.3** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o encerramento dos trabalhos de triagem e coleta de assinaturas dos candidatos para o respectivo horário.
- 7.3.4** Não haverá segunda chamada para a **PROVA PRÁTICA**, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.
- 7.3.5** Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a prova poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO À APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

- 8.1.1** O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, observando ainda que:
- a)** Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no **ITEM 4.14**, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - b)** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 - c)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
 - d)** Os telefones celulares, relógios e similares deverão ser desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados em invólucro de segurança que será entregue pelo fiscal de sala antes do início da prova.
- 8.1.2** A duração da prova será de **02h30min. (duas horas e meia)**. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completados **30 (trinta) minutos**, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.
- 8.1.3** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.4** No ato da realização da Prova Objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas oficiais do candidato (gabarito de respostas), no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.5** Somente haverá substituição do Cartão de Respostas oficial do candidato se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.6** No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que anotará na



folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.1.7 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas oficial do candidato pré-identificado, devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala.

a) Os Gabaritos (Cartões de Respostas oficiais dos candidatos) sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.

8.1.8 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos, deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem **rubicado o verso de todos os Gabaritos** (Cartões de Respostas oficiais dos candidatos) e assinado a ata da Prova Oficial.

8.1.9 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.institutobrio.org.br - na “Área do Candidato”, no link “Anexos”.

8.1.10 O **GABARITO OFICIAL DA PROVA** - contendo a resposta correta de cada questão contida no **Caderno de Questões** - e o **RESULTADO PRELIMINAR** das provas objetivas serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.

8.1.11 Após a entrega do Caderno de Questões (Prova Objetiva) e do respectivo Cartão de Respostas oficial do candidato, ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.

8.2 DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE

8.2.1 A **PROVA PRÁTICA** para o emprego previsto será designada apenas para os candidatos na proporção do **ITEM 6.2.1**.

8.2.2 A Prova Prática será realizada utilizando-se de equipamentos, ferramentas, peças e ou materiais próprios, específicos e relacionados à atividade, cuja execução prática exigida, será avaliada por profissional qualificado considerando o conhecimento dos materiais, peças e ou equipamentos, agilidade no manejo e na execução das atividades propostas.

8.2.3 Somente será permitida a realização da **PROVA PRÁTICA** na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação.

8.2.4 O candidato que não apresentar os documentos e exigências descritas neste Edital será impedido a realizar a Prova e ainda será considerado inapto e excluído do Processo Seletivo.

9 DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

9.1.1 As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, constando de **25 (vinte e cinco) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, havendo apenas uma alternativa correta, valendo **4 (quatro) pontos** cada questão assinalada corretamente, estando habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo **12 (doze) acertos**, totalizando **48 (quarenta e oito) pontos**, equivalente a 48% (quarenta e oito por cento) de aproveitamento, EXCETO para a função:

a) **2.02 - Motorista Geral da Educação**, que terá Prova Objetiva valendo **2 (dois) pontos** cada questão assinalada corretamente, totalizando **50 (cinquenta) pontos**, estando habilitados os candidatos que obtiverem **12 (doze) acertos**, totalizando **24 (vinte e quatro) pontos**, equivalente a 48% de aproveitamento.

9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.1.4 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do certame.

9.2 DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE

9.2.1 A Prova Prática para o emprego previstos no **ITEM 6.2.1**, serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**, em função de eventuais faltas/erros operacionais, demandando a



contagem de pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, de acordo com a descrição da função transcrita no ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES, que constará da reprodução de atividades em que serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função.

a) Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo **25 (vinte e cinco) pontos ou mais na PROVA PRÁTICA, equivalente a **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento nesta fase.**

9.2.2 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida na prova prática estará reprovado nesta etapa e será excluído do Certame.

10 DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

10.1 Para este Processo Seletivo não haverá pontuação por titulação.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final do candidato aprovado no Processo Seletivo será:

a) Para os Empregos de Nível Médio e/ou Técnico e Nível Superior SEM Prova Prática: a somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva.
b) Para o Emprego de Nível Médio COM Prova Prática: a somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva mais (+) a pontuação obtida na Prova Prática.

11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

a) O candidato que tiver mais idade - considerando dia/mês/ano de nascimento;
b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos;
c) Sorteio.

11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da Nota Final.

12 DO RECURSO

12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **24 horas (vinte e quatro horas)**, a partir da hora, minuto e segundo da abertura do sistema disponibilizado no site, o que ocorre concomitantemente à divulgação dos respectivos editais no site do IBC - Instituto Brio Conhecimentos desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir:

a) Da Publicação do Edital;
b) Da Divulgação da Relação de Inscritos;
c) Da Aplicação das Provas Objetivas e/ou Práticas;
d) Da Divulgação das Provas Objetivas e dos Gabaritos Oficiais;
e) Do Resultado das Provas Objetivas e/ou Práticas;
f) Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.

12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Processo Seletivo.

12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:

a) Acessar o site www.institutobrio.org.br;
b) Acessar a “Área do Candidato” e localizar o botão “RECURSO” (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
c) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
d) Clicar em enviar.

Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no ITEM 12.1.

12.6 Não serão aceitos recursos que:

a) Estejam em desacordo com o ITEM 12 deste edital.
b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.
e) Que se refiram a etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.



- 12.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão deste Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site do IBC - Instituto Brio Conhecimentos, na “Área do Candidato”, no link “Meus Recursos”.
- 12.8** Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, independente do (s) candidato (s) ter (em) recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a) No caso de anulação da questão, será atribuído o ponto a todos os candidatos, sendo que o candidato que já tenha acertado a questão permanecerá com a pontuação anteriormente obtida.
- b) No caso de alteração de gabarito, o candidato que havia acertado a questão perderá o ponto conquistado anteriormente, e somente será pontuado aos candidatos que acertaram de acordo com o gabarito alterado.
- 12.11** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova e a classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

13.1 DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO PARA O EMPREGO

- 13.1.1** A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.
- 13.1.2** As contratações temporárias são realizadas sob o regime jurídico da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 13.1.3** Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo.
- 13.1.4** A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 13.1.5** A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.
- 13.1.6** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.1.7** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.1.8** Além dos demais requisitos e documentação exigida, APENAS os candidatos aprovados para a função de Agente Comunitário de Saúde, deverão, no ato da convocação para o CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA comprovar que reside na área de atuação do Programa para a função escolhida através de documento e visita “in loco” por parte da municipalidade - dentro da área de abrangência (Município de Tapiratiba/SP) indicada no QUADRO DE EMPREGOS; nos termos da *Lei nº 11.350 de 05/10/2006*. A inscrição deverá corresponder ao endereço de residência do Candidato.
- 13.1.9** Os candidatos a função de Agente Comunitário de Saúde ficam cientes de que os aprovados que no ato da publicação deste Edital não residirem na área de abrangência indicada, serão desclassificados, sendo convocado o próximo da lista de aprovados.
- 13.1.10** O candidato aprovado e contratado para a função de Agente Comunitário de Saúde, que durante a vigência de seu contrato for residir fora da área de abrangência a qual optou, perderá sua vaga e terá seu contrato rescindido por justa causa, sendo chamado o próximo candidato da lista que ainda residir no endereço fornecido no ato da inscrição, excetuados os casos previstos nos parágrafos do artigo 6º da *Lei nº 11.350 de 05/10/2006* atualizada.



- 13.1.11** A convocação que trata o item anterior será realizada mediante contato telefônico para comparecimento e assinatura do termo de convocação, e ou por e-mail com confirmação do recebimento e ou carta pessoal e ou ainda havendo necessidade publicação de edital, através do endereço eletrônico www.tapiratiba.sp.gov.br, que estabelecerá o prazo para comparecimento do candidato.
- 13.1.12** Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, inclusive Entrevista Psicológica aplicada por Profissional da área de Psicologia, conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a função a que concorre.
- 13.1.13** O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal.
- 13.1.14** A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

13.2 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA

- 13.2.1** A realização do curso de formação inicial para o emprego Agente Comunitário de Saúde, nos termos da *Lei Federal nº 11.350/2006* atualizada, ocorrerá, somente, após a homologação do Processo Seletivo e efetiva contratação para o emprego.
- 13.2.2** O curso de formação terá carga horária de duração mínima de 40 (quarenta) horas, e sua realização estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.2.3** O Planejamento, Organização e demais condições para a realização do Curso de Formação serão de responsabilidade da Prefeitura de Tapiratiba / Secretaria Municipal de Saúde, cuja convocação será feita diretamente junto aos participantes e ou divulgadas oportunamente por ato da Prefeitura.
- 13.2.4** O Agente nomeado que não se apresentar para participar do curso na forma indicada, faltar às “aulas”, ausentar-se dele e ou manifestadamente desinteressar-se pela capacitação, de forma a haver prejuízo em sua formação e preparação para o exercício da função, poderá ensejar seu desligamento e ter sua nomeação revogada.
- 13.2.5** *O Agente nomeado que já seja possuidor de Certificado e ou Diploma de Conclusão de Curso, poderá iniciar suas atividades na função de imediato, desde que:*
- a)** Apresente o documento comprobatório, expedido por instituição legal (oficial), que será avaliado e julgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tapiratiba/SP.
 - b)** O Conteúdo do Certificado/Diploma apresentado atenda às exigências estabelecidas em Lei.
- 13.2.5.1** Caso o documento apresentado não seja aceito, o candidato deverá participar do curso nas mesmas condições dos demais, não cabendo recurso neste caso.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 14.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da Contratação, por falta da citada atualização.
- 14.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
- 14.4** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a)** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) Prova (s).
 - b)** Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação.
 - c)** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
 - d)** Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova.
 - e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
 - f)** Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo.
 - g)** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP
Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 02/2025



- h)** Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Tablets*, celulares, relógios etc.).
 - i)** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
 - j)** Não devolver integralmente o material solicitado.
 - k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - l)** Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- 14.5** Reserva-se ao Coordenador / Apoio da empresa responsável pelo certame, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.
- 14.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo nos meios indicados neste edital.
- 14.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 14.8** No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente designada pela Portaria nº 014 de 13 de janeiro de 2025 e pelo IBC - Instituto Brio Conhecimentos.
- 14.9** Os documentos serão mantidos até o exame da legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 14.10** Excepcionalmente, quando, após a divulgação do Resultado Preliminar e/ou da Classificação Final, não houver candidatos aprovados e/ou o número de candidatos aprovados for insuficiente para atendimento das demandas conforme expectativa da Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP, poderá ser adotado o critério de redução da linha de corte, limitado à exigência de no mínimo 10 (dez) acertos, atendendo a necessidade e a conveniência dos trabalhos e o interesse público, preservado a manutenção da Classificação Final divulgada. Não poderá, contudo, haver qualquer prejuízo aos candidatos aprovados dentro da linha de corte do primitivo edital. Neste caso, concomitante, será publicado Edital dando ciência pública das providências adotadas.
- 14.11** O IBC - Instituto Brio Conhecimentos está apto a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail atendimento@institutobrio.org.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.12** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo no site www.institutobrio.org.br e www.tapiratiba.sp.gov.br.
- 14.13** Caberá ao Prefeito do Município de Tapiratiba/SP a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP, pela Internet nos endereços www.institutobrio.org.br e/ou www.tapiratiba.sp.gov.br e no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, bem como o poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Tapiratiba/SP, 30 de julho de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal